

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº **192**/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade Nº 4.727.746 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 093.178.153-16, residente e domiciliada na Rua Projetada, bairro Betel, zona urbana de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**”, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

- a) Executar serviços de recepção de pessoas que procurem as unidades de saúde, fazendo as anotações dos dados necessários em formulários e encaminhar o paciente ao setor competente;
- b) Executar serviços administrativos inerentes à área de saúde, inclusive controle de dados;
- c) Digitação em computadores e similares de documentos e atos em geral, cartas e formulários, para atender as necessidades administrativas na unidade de saúde ou setor a ele equivalente;
- d) Realizar a triagem dos pacientes antes do atendimento médico, odontológico, fisioterápico, psicológico entre outros atendimentos afins;
- e) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- f) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- g) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- h) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO



O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará a contratada, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.04.01 FMS	10.301.0204.2065.0000 Manutenção e encargos do FMS	3.1.90.11.00 Vencimentos e salários	1.500.00.300 Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

GABINETE DO PREFEITO



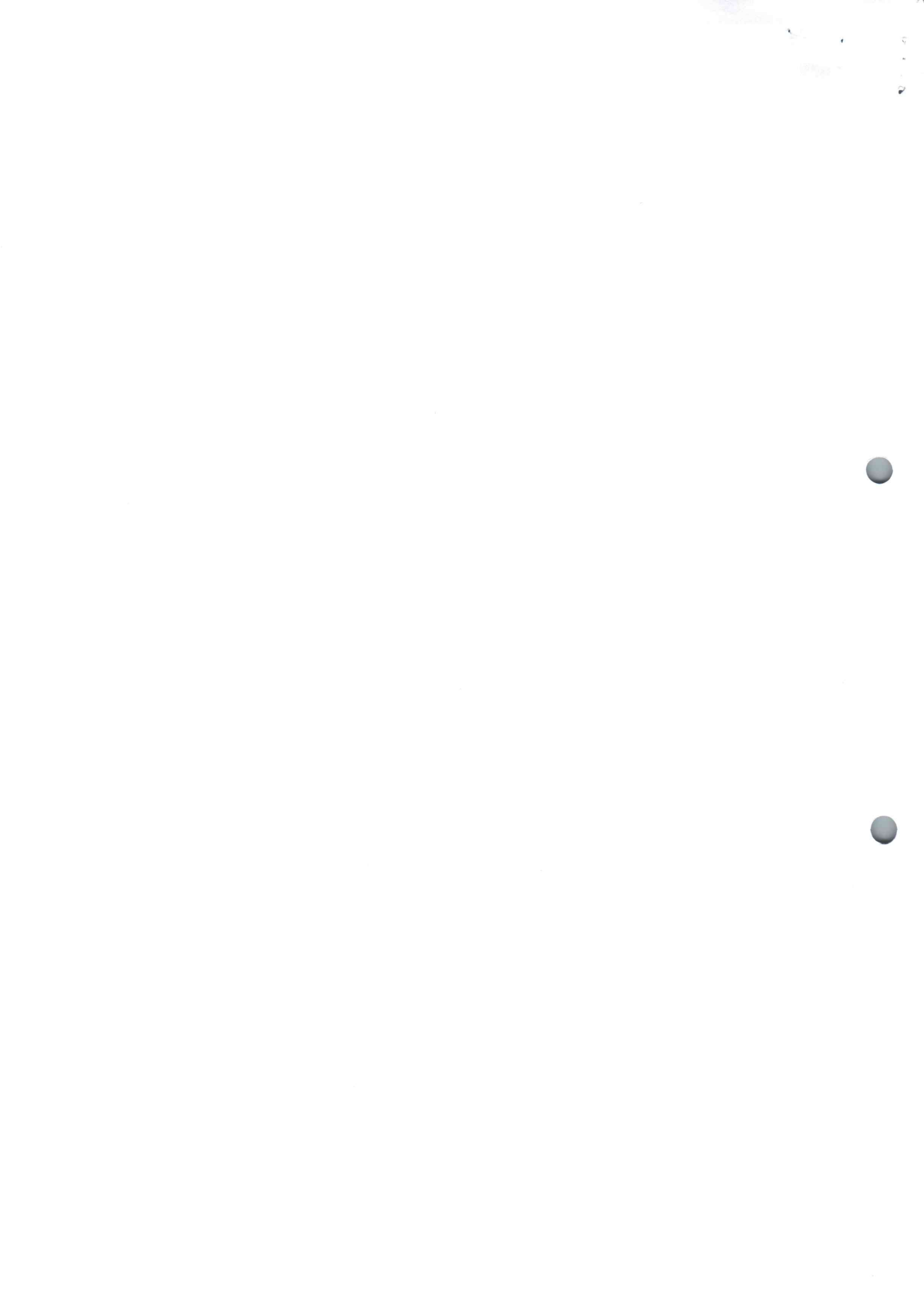
E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 05 de outubro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado em 16 / 10 / 2023
Edição 584
Nº da Publicação 17110/23
Microdrigues
Assinatura



ID: 84D7499D43C94

ID: CF808471A9DC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO

Contrato Nº 192/2023
Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**
CNPJ: **41.522.301/0001-62**
Contratada: **JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO**
CPF: **093.178.153-16**
Objeto: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor mensal: **R\$ 1.330,00 (Hum mil trezentos e trinta reais)**
Prazo: **03 (três) meses**
Data de Assinatura: **10 de outubro de 2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 - PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMLB. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE JACOBINA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Praça Estácio de Almeida, 344 - Centro - CEP: 64.755-000, na cidade de Jacobina do Piauí/PI, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para Prestação dos Serviços Técnicos de Arbitragem de Futebol Amador, para a realização de 47 (quarenta e sete) Jogos do Campeonato de Futebol Amador, com indicação de comissão de árbitros dos jogos (composta por 01 Árbitro Central, 02 Assistentes e 01 4º Árbitro), a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada na Inexigibilidade Nº 012/2022, Contrato Administrativo Nº 155/2022, de 09/08/2022, apresentada pela Associação, integrantes do Processo Administrativo Nº 073/2022, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 155/2022 de, 09/08/2022, que passa a ter a seguinte redação:

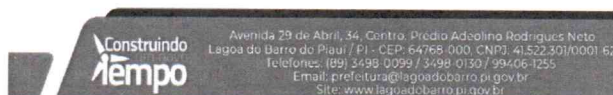
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato será acrescido em **mais R\$: 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais)**, correspondendo ao acréscimo de aproximadamente 23,5% dos quantitativos já contratados, conforme planilha anexa a este termo, passando a totalizar a totalizar a assinatura deste termo o valor de **R\$: 66.170,00 (sessenta e seis mil cento e setenta reais)**."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 17 de outubro de 2023.



ID: AE1ED8BBA3A04

ID: D46B03FF3D204

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO

Contrato Nº 195/2023
Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**
CNPJ: **41.522.301/0001-62**
Contratada: **MIRELE DA SILVA SANTOS**
CPF: **613.900.683-07**
Objeto: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para prestação de serviços na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, deste município em substituição ao servidor **ADÃO DE SOUSA E SILVA**, que se encontra de licença prêmio.
Valor mensal: **R\$ 1.330,00 (Hum mil trezentos e trinta reais)**
Prazo: **03 (três) meses**
Data de Assinatura: **10 de outubro de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
AV 29 DE ABRIL, 34
415223010001-62 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:				
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:				
Suplementação (+)				320.000,00
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
	116	12.361.0269.2035.0000	CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.550,00
		550	Transferência do Salário-Educação	
		999.000	Não se aplica	
02	06	00	SECRETARIA MUN DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	
	323	15.122.0025.2053.0000	CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇO	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1.500,00
		800	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999.000	Não se aplica	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
	535	13.352.0336.2084.0000	CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA CULTURA	30.000,00
		2.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1.500,00
		800	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999.000	Não se aplica	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	367	15.451.0025.2061.0000	CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇOS	(320.000,00)
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1.701,00
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros aos Estados	
		999.000	Não se aplica	

(Continua na página seguinte)